

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - BLOCO 04

1. **Bom dia, tudo bem? Obrigada pela iniciativa incrível que traz uma chance para nós, arquitetos, se envolverem com toda alma em um projeto tão necessário! Comissão, tenho duas dúvidas: 1. Eu, [informação suprimida para preservação do anonimato], arquiteta, posso me inscrever como pessoa física líder do projeto (desde que atenda todos requisitos) e posso também ser eu a pessoa jurídica (tenho Empresa de Arquitetura tipo simples (Não é MEI)? E ainda, estando eu, arquiteta pessoa física em dia com o CAU [informação suprimida para preservação do anonimato] e minha Empresa [informação suprimida para preservação do anonimato] não estando, por ora, é OK? 2. Sobre a participação da pessoa Indígena na equipe, posso eu mesma entrar em contato com as organizações indicadas pela comissão, me apresentar e buscar uma parceria? Esse é o procedimento indicado para quando o arquiteto não tem alguém próximo à sua equipe indígena? Obrigada desde já! Abraços**

Data: 19 de fevereiro de 2026 as 10:36:31

Nos termos do item 4.2 do Edital, no ato de inscrição, a pessoa física, que será a responsável técnica pela Proposta, deverá indicar pessoa jurídica brasileira com a qual tenha vínculo, do ramo de arquitetura ou engenharia civil, devidamente cadastrada e em situação regular perante o CAU ou o Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA). Não há restrições quanto à indicação de pessoa jurídica enquadrada no simples nacional para eventual futura contratação com a Finatec, no caso da Proposta vencedora do Concurso, inclusive no caso em tela. Adicionalmente, no item 5.2 do Edital, que apresenta os documentos necessários para a efetivação da inscrição, consta na alínea “c” a necessidade de anexar o comprovante de regularidade da pessoa jurídica indicada junto ao CAU ou CREA, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica” vigente. Assim, a pessoa jurídica indicada deverá estar em situação regular no ato da inscrição.

Ainda, nos termos dos itens 4.1.1 e 4.3 do Edital, as equipes devem conter pelo menos uma mulher indígena brasileira com reconhecida atuação nas áreas finalísticas da CAMI ou com graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). O Anexo 10 das Bases do Concurso, previsto no item 4.3.2 e na alínea “b” do item 6.1.6, traz uma lista indicativa e facilitadora de organizações de mulheres indígenas com reconhecida atuação nas áreas finalísticas da CAMI para que as pessoas candidatas entrem em contato. Trata-se de listagem facilitadora, podendo as pessoas físicas concorrentes fazerem contato e se associarem a qualquer mulher indígena que atenda a pelo menos um dos seguintes requisitos: a. reconhecida atuação nas áreas vinculadas à

acolhimento, direito das mulheres indígenas e/ou enfrentamento à violência de gênero; b. graduação em curso superior reconhecido pelo MEC.

2. **Dúvida 1: Considerando as restrições de obras e licitações públicas com materiais e técnicas compatíveis com a SINAPI, é permitido o uso de: - Tijolo ecológico/solo cimento? - Técnicas em terra crua (adobe, taipa de pilão)? - MLC (Madeira Laminada Colada)? Dúvida 2: Poderiam esclarecer o trecho que indica: “considerar planta planialtimétrica com curvas entre 0 e 8,33% de inclinação”. Refere-se a: - Declividade máxima para acessibilidade? - Parâmetro de adaptação volumétrica? - Condição média do terreno?**

Data: 19 de fevereiro de 2026 as 15:33:42

Conforme a Resposta 1 do Bloco 01 dos Pedidos de Esclarecimentos, a Casa da Mulher Indígena (CAMI), enquanto equipamento público de reparação, deverá ser construída com recursos públicos e, portanto, enquadrar-se nas regras e preceitos de contratação da administração pública. Nesse sentido, sua viabilidade exige que os materiais, serviços, processos e técnicas construtivas utilizados sejam de fácil composição ou previamente existentes e cadastrados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Assim, o SINAPI é a referência principal, admitindo-se, contudo, soluções de fácil composição, desde que atendam às exigências técnicas, legais e normativas aplicáveis bem como demonstrem exequibilidade e viabilidade técnico-construtiva e econômica.

Nos termos do item 5.5.7 – “Exequibilidade e Viabilidade Técnico-construtiva e Econômica” das Especificações Técnicas, as Propostas devem considerar a viabilidade técnica e econômica, equacionando as variáveis inerentes ao projeto arquitetônico, reconhecendo riscos, custos financeiros e mitigando impactos ambientais decorrentes da implantação, operação e manutenção das alternativas projetadas. Devem, ainda, observar a racionalidade, evitando custos elevados de manutenção e operação da CAMI. Diante da perspectiva de recursos limitados para uma possível futura execução, espera-se que as Propostas apresentem soluções que reduzam custos sem, contudo, comprometer sua qualidade.

Quanto às informações relativas aos terrenos modelo AMAZÔNIA e CERRADO, quais sejam, respectivamente: “considerar planta planialtimétrica com curvas entre 0% e 8,33% de inclinação; adensamento de arbóreas e arbustivas típicas do bioma concentradas em parte do terreno”; e “considerar planta planialtimétrica com curvas entre 0% e 3% de inclinação; adensamento de arbóreas e arbustivas típicas do bioma concentradas em parte do terreno”, trata-se de conteúdos já contemplados nas plantas planialtimétricas disponibilizadas nos Documentos Técnicos das Bases do Concurso. As plantas planialtimétricas devem ser tomadas como referência para a compreensão dos perfis naturais de cada terreno modelo, de modo que as informações adicionais apenas reiteram o que já está representado graficamente.

3. **BOA TARDE VENHO ATRAVES DESTA SOLICITAR ESCLARECIMENTO QUANDO AS DECLARAÇÕES QUE SERAO ANEXADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO, SERIA POSSIVEL O ENVIO DO MODELO NO EMAIL [informação suprimida para preservação do anonimato] PARA ELABORAÇÃO E POSTERIOR ENVIO, AGRADEÇO O RETORNO**

Data: 20 de fevereiro de 2026 as 14:07:02

Todos os documentos que devem ser apresentados no ato da inscrição da pessoa responsável técnica estão especificados no item 5.2 do Edital, incluindo as declarações e termos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g”, “i” e “j”. Os respectivos modelos encontram-se nos Anexos 03, 04, 05, 06 e 07, conforme dispõe o item 6.1.5 do Edital, integrando os Documentos Legais das Bases do Concurso. Todas as Bases do Concurso, inclusive os Documentos Legais, estão disponíveis para *download* diretamente do *site* oficial do Concurso, na seção “Bases do Concurso” > “Documentos Técnicos”.

4. **No Programa de Necessidades (Espaço de Vivência - Convivência e Integração - Pátio/Terreiro) a descrição é "área aberta e circular". O referido espaço deve ser obrigatoriamente circular ? Os autores são livres para propor outros formatos para o pátio ? Ou tal mudança, caso ocorra, pode ser interpretada pelo júri como descumprimento das bases do concurso ?**

Data: 21 de fevereiro de 2026 as 19:13:33

Nos termos do Programa de Necessidades e do item 5.4.3 das Especificações Técnicas, o pátio/terreiro deverá ser obrigatoriamente circular.

5. **A exigência de 30 vagas para automóveis parece incompatível com os espaços limitados e as diretrizes que privilegiam a ambiência natural e integrada à natureza. Existe a possibilidade de reduzir a exigência de número mínimo de vagas de veículos ?**

Data: 22 de fevereiro de 2026 as 14:41:08

O Programa de Necessidades da Casa da Mulher Indígena foi estruturado a partir das demandas efetivamente identificadas e validadas em processos participativos, incluindo a previsão de 30 vagas de estacionamento, além de uma área destinada a embarque e desembarque.

Ressalta-se, no entanto, que as áreas em geral, apresentadas no Programa de Necessidades, são áreas sugeridas, estando as equipes aptas a proporem eventuais ajustes, dentro do princípio da razoabilidade e conforme necessidades de sua Proposta.

Brasília, 23 de fevereiro de 2026.

COORDENAÇÃO DO CONCURSO

Luiza Dias Coelho

Arquiteta e urbanista Coordenadora do Concurso
CAU A152054-7

Margarida Massimo Ribeiro

Arquiteta e urbanista Coordenadora do Concurso
CAU A70097-5

Caroline Cabral Rocha Bertol

Arquiteta e urbanista Assessora Técnica Especializada à Coordenação
CAU A45852-0

Jéssica Neves Marçaneiro

Arquiteta e urbanista Consultora Técnica Especializada à Coordenação
CAU A95231-1